

LEI N.º 20

Aracati 01 de junho de 2004 2004.

**Dispõe sobre a concessão de subvenção a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de proteção dos interesses coletivos, à ordem pública e a defesa comum.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC, no valor mensal de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

**Art. 2.º** - Para efeito do art. anterior anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Federação da Agricultura e Pecuária do estado do Ceará - FAEC.

**Art. 3º** – As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracati, em 01 de junho de 2004,



**Francisco Xavier Fernandes Maia**  
Prefeito Municipal